

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N° 01/2020

Empresa/Nome: SETCOMEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.757.319/0003-93

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e artigos 2º e 6º, seus parágrafos e incisos; art. 159 da Lei Estadual nº 10.481/2006; Decreto Estadual nº 11.235/2008; Resolução CEPRAM nº 3.925/2009; Código de Meio Ambiente do Município de Uauá (Lei Municipal nº 526/2014); e tendo em vista os pareceres técnicos e jurídicos favoráveis constantes no Processo nº 10/2020/LS, **RESOLVE:**

Art. 1º

Renovar a **Licença Ambiental Simplificada (LS) nº 01/2020** da empresa **SETCOMEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.757.319/0003-93, com sede na Zona Rural de Pindobaçu/BA, para continuidade da **implantação e operação de extração de gemas (quartzito)** na Fazenda Alagoinhas e na Fazenda Lagoa Comprida, com Coordenadas das 2 frentes de lavra: F03- 10° 3'11.33"S 39°38'54.78"O F04- 10° 3'7.61"S 39°39'0.95"O, comunidade do Sítio do Zacarias, Zona Rural do Município de Uauá/BA, vinculada ao **processo mineral ANM nº 870.516/2017**, pelo período de **3 (três) anos**, a contar de **15 de julho de 2025**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes**:

- I.** Requerer previamente ao DMMA a competente licença no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto licenciado.
- II.** Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, relatório semestral de evolução das atividades minerais desenvolvidas, conforme caracterização da atividade apresentada no projeto básico e plano de lavra, contendo frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional habilitado.
- III.** Restringir a lavra à área interna da poligonal DNPM apresentada no processo de

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

licenciamento. **IV.** Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6 do Ministério do Trabalho. **V.** Manter equipamentos e dispositivos de emergência que garantam a segurança dos funcionários. **VI.** Instalar e manter placa informativa na entrada do empreendimento com dados do empreendedor, técnico responsável, número do processo DNPM e da licença. **VII.** Executar o plano de fechamento da jazida, com relatório técnico fotográfico e descriptivo, após encerramento das atividades. **VIII.** É vedado o descarte de materiais nos corpos hídricos superficiais, inclusive lançamento de efluentes. **IX.** Executar o PRAD, com monitoramento e relatórios semestrais detalhados, incluindo fotos e medidas mitigadoras. **X.** Cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) previstas pela Portaria DNPM nº 12/2002, incluindo NRM-02, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22. **XI.** Realizar a umidificação das vias de acesso nos trechos habitados, se couber. **XII.** Intensificar a sinalização nas vias de acesso internas e externas. **XIII.** Transportar o minério com veículos equipados, cobertos com lona, conforme Resolução CONTRAN nº 293/2008. **XIV.** Dispor os rejeitos ou “bota-fora” em pilhas, conforme NBR-13029. **XV.** Disponibilizar recursos de comunicação com a comunidade do entorno. **XVI.** Armazenar adequadamente os efluentes de manutenção e abastecimento, separando óleo/água conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, com destinação final adequada. **XVII.** Armazenar a parte orgânica do solo em leiras de até 1,5 m, protegendo contra erosão com gramíneas, e utilizar na recuperação do solo ao final da lavra. **XVIII.** Coletar sistematicamente todo lixo gerado, armazenando em local adequado conforme PGRS. **XIX.** Comunicar ao DMMA qualquer emergência ambiental, conforme Art. 37 da Lei Estadual nº 10.431/2006. **XX.** Manter sistema de tratamento de esgoto sanitário por fossa séptica e sumidouro conforme NBR 7229/93 e NBR 13969/97, com prazo de 120 dias para implementação, se couber. **XXI.** Implantar cercas e placas na Reserva Legal, orientando contra caça e fogo. **XXII.** Executar Programa de Educação Ambiental e Sanitária com registro fotográfico anual das ações. **XXIII.** É terminantemente proibido: a) uso de explosivos; b) descarte de materiais fora da área permitida; c) uso de marteletes pneumáticos sem sistema de aspersão de água contra poeira. **XXIV.** Implantar sistema de drenagem interligado a bacia de decantação. **XXV.** Direcionar águas pluviais e efluentes do empreendimento para bacia de decantação, se couber.

Two handwritten signatures in blue ink are present. The larger signature on the left is a stylized 'E' and the smaller one on the right is a stylized 'J'.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º

Esta renovação refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Uauá/BA. Cabe ao interessado obter anuência ou autorização das instâncias Federal e Estadual, quando aplicável, para que a licença alcance seus efeitos legais.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal.

Uauá/BA, 22 de julho de 2025

A blue ink signature of Bruno Hiago Lima Matos.

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

A blue ink signature of Marcos Henrique Lobo Rosa.

Prefeito Municipal

22 DE JULHO